

TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 9696/2016

Turnos de sábados e feriados — Art. 36.º, n.º 2 da LOSJ

Setembro de 2016

A organização dos turnos a que se refere o artigo 36.º, n.º 2 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ) está feita até ao final do mês de agosto de 2016.

Oportunamente, será efetuada a audição dos Ex.ºs Srs. Juizes da Comarca de Leiria, mormente dos que serão colocados de novo em consequência do Movimento Judicial deste ano, no que respeita à organização destes turnos, logo após a sua tomada de posse.

Data	Coluna I	Coluna II
	Secção/Juiz	Secção/Juiz
3/09/2016	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2	Genérica Marinha Grande/Juiz 1
10/09/2016	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3	Genérica Marinha Grande/Juiz 2
17/09/2016	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Local Criminal Leiria	Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré.
24/09/2016	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Local Criminal Leiria	Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche.

Os turnos das secções da primeira coluna da primeira tabela (Coluna I) integram os municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Pombal e Pedrógão Grande (artigo 55.º, n.º 8, do RLOSJ);

Os turnos das secções da segunda coluna da primeira tabela (Coluna II) integram os municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós (artigo 55.º, n.º 8, do RLOSJ);

Em caso de impedimento do Juiz indicado, a substituição é feita pelo Juiz que faz o turno seguinte (artigo 57.º, n.º 4 do RLOSJ);

Cabe ao Ex.º Sr. Procurador Coordenador a designação dos Magistrados do Ministério Público de turno;

Cabe ao Ex.º Sr. Administrador Judiciário a designação dos funcionários de turno;

Deverá ser dado conhecimento do mapa:

Ao Conselho Superior da Magistratura,
Ao Ex.º Sr. Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra,
Ao Ex.º Sr. Magistrado do Ministério Público Coordenador,
Ex.º Sr. Administrador Judiciário;
Aos Ex.ºs Srs. Juizes deste Tribunal, incluindo os que aqui serão colocados e tomarão posse em setembro de 2016;

Às Delegações competentes da Ordem dos Advogados, para efeitos do artigo 63.º do RLOSJ;

Importa, porém, assegurar desde já como serão feitos estes turnos durante o mês de setembro de 2016, por não ser possível, quanto aos mesmos, cumprir o prazo de audição previsto no artigo 53.º, n.º 4 do RLOSJ.

Para tais efeitos, manter-se-á a divisão territorial já em vigor para estes efeitos, e dar-se-á continuidade à ordem que já vinha do despacho que organizou os turnos até ao final de agosto de 2016, datado de 28 de setembro de 2015.

Manter-se-á ainda o decidido sobre quem integrará estes turnos, e mais concretamente não incluindo os Ex.ºs Srs. Juizes de Família e Menores (pelas razões constantes do meu despacho de 18 de setembro de 2014).

Pelo exposto, tendo-se ainda em atenção o despacho do Ex.º Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 8 de julho de 2014, ao abrigo do artigo 94.º da LOSJ e dos arts. 53.º e seguintes do DL 49/2014, de 27 de março, determino que os turnos de sábados e feriados do mês de setembro de 2016 sejam organizados pela seguinte forma:

Às Autoridades Policiais e às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo competentes;
E às Entidades Hospitalares do Distrito de Leiria.

Publique-se no *Diário da República*.

11 de julho de 2016. — A Juíza Presidente do Tribunal da Comarca de Leiria, *Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa*.

209735329

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 9697/2016

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, datado de 22 de julho de 2016, foi o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, a exercer funções no Tribunal Constitucional, Dr. Carlos Alberto Fernandes Cadilha, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento.

22 de julho de 2016. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209757645



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 9698/2016

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Gestão de Recursos Humanos que a seguir se publica. Esta alteração foi registada

na Direção-Geral do Ensino Superior em 12 de agosto de 2014 com o n.º R/A-Ef 1032/2011/AL01.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Gestão de Recursos Humanos, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 11095/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de